
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 517/2005, que institui o Programa Tacaimbó Cultural, e elenca as ações desenvolvidas no município no âmbito deste programa.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 517/2005 e tendo em vista a necessidade de regulamentar as ações e as atividades do Programa Tacaimbó Cultural, resolve:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Tacaimbó Cultural, conforme a Lei Municipal nº 517/2005, que visa promover o fortalecimento da cultura local, o desenvolvimento artístico e a preservação do patrimônio cultural do município, com a implementação de diversas ações e projetos culturais.

Art. 2º São ações do Programa Tacaimbó Cultural:

– Promoção de Eventos Culturais

realização de festivais, mostras e exposições artísticas que envolvem diversas linguagens culturais, como música, dança, teatro e artes visuais.

apoio à realização de eventos de grande relevância cultural, como o "Festival Tacaimbó de Cultura", reunindo artistas locais e regionais.

– Fomento à Produção Cultural Local

concessão de apoio à produção cultural por meio de incentivos a artistas, grupos culturais e coletivos.

apoio a iniciativas culturais comunitárias, como oficinas de capacitação, residências artísticas e cursos de formação.

– Preservação do Patrimônio Cultural

desenvolvimento de ações voltadas à preservação do patrimônio histórico e cultural do município, incluindo tombamentos e projetos de revitalização de espaços históricos.

criação de programas educativos para conscientização sobre a importância da preservação do patrimônio cultural.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA DE TACAIMBÓ
Trabalhando por você!

– Integração com as Escolas

implementação de programas culturais nas escolas municipais, promovendo a inclusão da arte e da cultura no currículo escolar.

organização de apresentações teatrais, musicais e oficinas para estudantes.

– Apoio à Formação de Artistas

realização de cursos de formação e aperfeiçoamento em diversas áreas artísticas, como teatro, música, dança, literatura e artes plásticas.

apoio à criação de grupos e coletivos culturais, incentivando a troca de experiências entre artistas.

– Valorização da Cultura Popular e Tradicional

apoio a manifestações culturais populares e tradicionais do município, como festivais de folclore, festas religiosas e culturais típicas da região.

criação de programas de valorização da música popular, do artesanato e das práticas culturais locais.

– Descentralização das Ações Culturais

promoção de ações culturais em diversas regiões do município, garantindo o acesso à cultura para todos os cidadãos, incluindo os bairros periféricos.

criação de centros culturais comunitários para o desenvolvimento de atividades culturais.

– Pagamento de Auxílio Financeiro aos Músicos e Alunos da Filarmônica Santo Antônio
concessão de auxílio financeiro de até R\$ 200,00 (duzentos reais) para todos os músicos e alunos da Filarmônica Santo Antônio, como forma de incentivo à participação nas atividades culturais e à manutenção da formação musical no município.
o auxílio será concedido mensalmente, conforme a frequência e desempenho dos músicos e alunos nas atividades e ensaios da Filarmônica, com a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.
o incentivo será garantido a todos os alunos matriculados, sem necessidade de processo seletivo ou edital, desde que atendam aos critérios de participação.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA DE TACAIMBÓ
Trabalhando por você!

Art. 3º Para ter direito ao incentivo financeiro, o aluno e músico deverá cumprir os seguintes requisitos:
- Estar regularmente matriculado e frequentando as atividades;
- Participar de, no mínimo, 75% dos ensaios e apresentações programadas;
- Manter bom desempenho e disciplina nas atividades;
- Não possuir vínculo empregatício com o Município.
Art. 4º O incentivo financeiro será automaticamente concedido a todos os alunos e músicos que atendam aos critérios estabelecidos no Art. 3º, sem a necessidade de processo seletivo ou edital.
Art. 5º O pagamento do incentivo financeiro será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatório de frequência e desempenho.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela execução orçamentária das ações previstas neste Decreto.
Art. 7º O Programa Tacaimbó Cultural poderá contar com a parceria de instituições públicas e privadas, de forma a ampliar as ações e garantir a sustentabilidade das atividades culturais no município.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó, 18 de fevereiro de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:4DECC72C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/04/2025. Edição 3816
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>